

44 Metropolitana de Curitiba, que sinalizou pela necessidade de manifestação da CAT em
45 razão do uso. Foi ressaltado que na ZUIR o uso institucional é permitido, e a
46 ampliação das atividades existentes ou implantação de novas, dependem da
47 aprovação da CAT. **Deliberação:** Os membros da CAT foram favoráveis a proposta de
48 implantação da escola da Polícia Civil na área, pois está de acordo com os usos
49 estabelecidos para a ZUIR. Foi solicitado que o projeto seja analisado e avaliado pelo
50 IAT e, que retorne novamente para a CAT antes da aprovação final no município.
51 Finalizado o assunto, se ausentaram da sala os representantes da Polícia Civil e a
52 técnica do Paraná Projetos. Na sequência, foi solicitado a arquiteta da Prefeitura
53 Municipal de Piraquara, Lidiany de Amorim Baptista para explicar sobre a proposta de
54 alteração de zoneamento da APA, mais precisamente sobre a área do loteamento Vila
55 Militar: 2) **Protocolo:** nº 19.179.764-7 - **Interessado:** Prefeitura Municipal de
56 Piraquara **Solicitação:** Proposta de alteração de zoneamento do loteamento Vila
57 Militar. **Relato:** A arquiteta lembrou que o assunto já foi apresentado aos membros na
58 reunião anterior e que conforme solicitação dessa CAT, está retornando com o estudo
59 de demarcação das áreas a serem desafetadas e a proposta de alteração de zona
60 para cada uma dessas áreas. Lembrou também, que o loteamento Vila Militar foi
61 aprovado em 1956 com um total de 954 lotes e disse o zoneamento da APA não
62 considerou o limite dos lotes existentes do loteamento na época, resultando em lotes
63 atingidos com dois zoneamentos e alguns inseridos em dois macrozoneamentos.
64 Explicou que a proposta sugere a inclusão na APA, especificamente como ZUC II, de
65 parte da área do loteamento que está em zona rural, mais precisamente 12 (doze)
66 lotes, e 6 (seis) lotes que são parte rural e parte inserida na APA. Sugere também
67 incluir na Zona de Urbanização Consolidada, 6 (seis) lotes inteiros que estão inseridos
68 em Zona de Conservação da Vida Silvestre III e 18 (dezoito) lotes que são parte Zona
69 de Conservação da Vida Silvestre III e parte Zona de Uso Institucional Restrito. Sugere
70 ainda alterar para ZUC II, os 114 (cento e quatorze) lotes que estão inseridos em
71 ZUIR. Disse que para adequar os limites da APA com o loteamento aprovado e
72 implantado, a proposta inclui também a alteração de lotes que estão na Zona
73 Residencial 3 para Zona de Urbanização Consolidada, e alteração de lotes que estão
74 inseridos na ZUC para ZR3. Esclareceu que a proporção das áreas que serão
75 incluídas na APA e das que passam a ser atingidas somente pelo zoneamento
76 municipal é praticamente a mesma. Informou que essa proposta já foi encaminhada
77 para a COMEC e que foi solicitado o encaminhamento para a CAT. A secretária
78 executiva da CAT, comentou que a COMEC identificou a necessidade de ajustar os
79 limites da APA nessa área considerando a bacia hidrográfica do manancial, e dessa
80 forma, existem propriedades que estão na Zona Rural que seriam incluídas na APA,
81 sendo necessário estabelecer um zoneamento para essa área. Foi sugerido que o
82 município realize o levantamento dessas áreas e suas titularidades, e inclua esses
83 ajustes de limite nesta proposta que vem sendo tratada estudando junto com a
84 COMEC e com a CAT a alteração de zoneamento. Ressaltaram que o município
85 precisa entrar com pedido de desafetação, e que no caso das ZCVS é necessário
86 parecer técnico ambiental e análise pelo órgão ambiental estadual. Que os pedidos de

87 desafetação e afetação devem passar pela anuência do Conselho Gestor dos
88 Mananciais, e procedidas mediante a alteração do Decreto Estadual, conforme
89 previsto na legislação vigente. **Deliberação:** Os membros da CAT foram favoráveis a
90 proposta apresentada pelo município, porém considerando a necessidade de ajustar
91 os limites da APA e enquadrar a área no zoneamento, o município com o apoio da
92 COMEC deverá levantar as informações necessárias para posteriormente discutir
93 novamente o assunto com a CAT. Seguindo com a pauta do dia, a secretária executiva
94 da CAT passou a discorrer sobre os demais assuntos, a saber: 3) **Protocolo nº**
95 **19.143.400-5 - Interessado:** Marcelo Koepsel; **Solicitação:** Requer consulta quanto
96 ao uso para galpão logístico para fins de licenciamento ambiental. **Relato:** Trata-se de
97 imóvel situado na Rua Vitalina Rodrigues de Souza, no município de Quatro Barras, e
98 está inserido na Zona de Ocupação Orientada III, Zona de Conservação da Vida
99 Silvestre II e Zona de Urbanização Consolidada II. Conforme o projeto arquitetônico
100 apresentado, o imóvel possui área total de 20.000,00 m² e a proposta é para
101 construção de edificação para fins comerciais com área de 9.037,63 m², divididos em
102 dois pavimentos. Disse que o galpão logístico pode ser enquadrado nas atividades de
103 armazéns gerais e depósitos, e dessa forma, classificadas como comércio e serviço
104 geral, conforme o Anexo I do Decreto Estadual que aprova o Zoneamento Ecológico -
105 Econômico da Apa do Iraí. Informou que na ZOO III os usos permissíveis são as
106 atividades de comércio e serviço vicinal, e na ZUC II são permitidas as atividades de
107 comércio e serviço vicinal, permissíveis as atividades de comércio e serviço de bairro,
108 comércio e serviço setorial e específico. Que as atividades de comércio e serviço
109 vicinal são aquelas de pequeno porte, com construções com área não superior a cem
110 metros quadrados, e que as atividades de comércio e serviço de bairro, são aquelas
111 de médio porte, com construções com área não superior a duzentos metros
112 quadrados. **Deliberação:** Em votação, os membros da CAT decidiram por
113 unanimidade, à exceção do representante da Prefeitura Municipal de Quatro Barras
114 que se absteve da votação, pelo indeferimento do uso do solo para a atividade de
115 galpão logístico, pois a atividade é classificada como comércio e serviço geral e não é
116 permitida nem permissível na Zona de Ocupação Orientada III e na Zona de
117 Urbanização Consolidada II. **Protocolo nº 19.127.103-3 - Interessado:** Amplo
118 Express Ltda/Katia Regina Motta Dawidowicz; **Solicitação:** Requer consulta quanto ao
119 uso para atividade de armazenamento de materiais, empresa Amplo Express, para fins
120 de licenciamento ambiental. **Relato:** Trata-se de imóvel situado na Rua Pedro Zanetti,
121 no município de Colombo, e está inserido na Zona de Ocupação Orientada – ZOO III,
122 Zona de Conservação da Vida Silvestre III – ZCVS III e Corredor Especial de Uso
123 Turístico – CEUT. Disse que já existe uma construção no imóvel, conforme pode ser
124 observado através da foto área do Google Earth, e que essa edificação possui Alvará
125 de Construção emitido pelo município no ano de 2000. Que o imóvel possui área total
126 de 20.154,49 m² e o barracão, uma área construída de 6.422,01 m². Disse que o
127 projeto aparentemente respeita a ZCVS III, e que na ZOO III são permissíveis as
128 atividades de comércio e serviço vicinal, de pequeno porte, com construções com área
129 não superior a 100 m². Disse também que, mesmo que não especificado quais

130 produtos seriam armazenados, as atividades de armazéns gerais e depósito de
131 mercadorias são classificadas no Decreto Estadual como comércio e serviço geral e
132 não tem o uso permitido nem permissível na ZOO III. Porém, ressalta que a
133 construção do barracão foi aprovada um pouco antes do zoneamento da Apa e
134 questiona se há direito adquirido neste caso. O representante do município informou
135 que no local já são exercidas a atividade de depósito de mercadorias, como móveis e
136 eletrodomésticos e que não são armazenados produtos perigosos nem poluentes.
137 Disse que a construção respeita a APP e que não houve aumento da área construída
138 desde a aprovação. Que a empresa que está lá possui Alvará de Funcionamento e
139 que o espaço é alugado para empresas menores. Que o município, a princípio é
140 favorável ao uso no local pois não há problemas de poluição sonora e nunca houve
141 reclamação da vizinhança por causa dessa atividade. Foi sugerido que o interessado
142 procure o município e solicite parecer técnico ambiental e parecer jurídico, e depois
143 retorne para a CAT. **Deliberação:** Os membros da CAT solicitaram que o município
144 encaminhe para a CAT, parecer técnico e jurídico a respeito desse caso, juntamente
145 com a cópia dos alvarás e licenças que já existem para essa atividade/empresa.
146 **Protocolo nº 19.202.081-6 - Interessado:** Prefeitura Municipal de Colombo;
147 **Solicitação:** Requer consulta quanto aos parâmetros de ocupação estabelecidos pelo
148 Decreto Estadual nº 2200/2000 no imóvel matriculado sob nº 64.920. **Relato:** Trata-se
149 de imóvel situado na Rua Maria Dalpra Berlesse e Rodovia BR116, no município de
150 Colombo, e está inserido na Zona de Ocupação Orientada – ZOO III, Corredor
151 Especial de Indústria, Comércio e Serviços – CICS e Zona de Preservação de Fundo
152 de Vale - ZPFV. Disse que o imóvel possui área total de 15.661,07 m² e a proposta é
153 para construção de barracão com área aproximada de 3.714,84 m², divididos em dois
154 pavimentos mais um bloco destinado a área administrativa com 1.209,08 m² de área
155 construída, conforme o projeto apresentado. Explicou que a legislação não definiu uma
156 largura para o corredor e dessa forma suscitou dúvida do zoneamento a ser atendido
157 nesse imóvel. Foi explicado que a construção precisa respeitar a faixa de domínio,
158 faixa não edificável e recuo frontal e, dessa forma, considerando as delimitações das
159 zonas no mapa anexo a legislação, uma pequena parte do barracão estaria no CICS e
160 o restante na ZOO III, assim como a área administrativa. Foi ressaltado que a ZOO
161 possui restrição de usos de comércio e serviço, e que a intenção de definir o CICS foi
162 possibilitar usos de maior porte e atividades industriais para os imóveis marginais a
163 BR. O representante do município disse que no entendimento dos técnicos da
164 prefeitura, quando o imóvel faz frente para a BR os usos e parâmetros do CICS se
165 aplicam para todo o imóvel, mesmo que exista uma ZOO, resguardando as ZCVS e
166 ZPFV. Questiona se esse é o entendimento dessa Câmara de Apoio Técnico.
167 **Deliberação:** Em votação, os membros da CAT decidiram por unanimidade, pela
168 aplicação dos usos e parâmetros da CICS para todo o imóvel. **Comunicados:**
169 Registrou-se a ausência dos membros representantes do Ministério Público do Paraná
170 MPPR, Departamento de Estradas e Rodagens – DER, Batalhão de Polícia Ambiental,
171 EMATER e Instituto Água e Terra. A próxima reunião da CAT fica agendada para dia
172 08 (oito) de agosto, as 14:00 horas, em local a ser definido e informado

173 posteriormente aos membros por e-mail e no grupo de whatsapp. Nada mais havendo
174 a tratar, o presidente da CAT agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a
175 reunião e, para constar, eu, Ana Cristina Negoseki, Secretária Executiva da CAT lavrei
176 a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente da CAT.

(assinado eletronicamente)
RAUL C. PECCIOLI FILHO
Presidente CAT

(assinado eletronicamente)
ANA CRISTINA NEGOSKI
Secretária Executiva



ePROTOCOLO



Documento: **Ata_3_reuniao_25_07_2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Raul Clemente Peccioli Filho** em 01/08/2022 14:16.

Inserido ao protocolo **18.775.961-7** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 01/08/2022 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5a5324fd141c4317b29f1e17a67f1e88.